



Ministério da Educação  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.  
CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 – site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN

Termo Aditivo nº. 068/2011  
Contrato nº. 104/2010-PROJU  
Visto em 01 de março de 2011.

Wellington de Macedo Virgínio  
Chefe da Procuradoria Jurídica  
OAB/RN nº. 2.432

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 068/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2010-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A EMPRESA KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Por este instrumento particular, **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Reitor, em exercício, **BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.701.524-72, e, de outro lado, a Empresa **KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua do Sul, nº 172, Janduí/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.388.076/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MAXWELA EMILIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 055.244.394-80, e **HELENO EMILIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 066.513.194-18, ambos residentes e domiciliados na Rua do Sul, 19, na Cidade de Janduí/RN, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23057.002883.2011-11, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 068/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2010-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o fiscal do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 104/2010-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Sétima** do referido Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

7.1 – A servidora Eng. Civil **ROSELAINÉ SOLON DE MEDEIROS**, matrícula SIAP 734715 passará a ser fiscal deste contrato.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 104/2010-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 01 de março de 2011.

  
**BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**  
Reitor do IFRN  
**CONTRATANTE**

  
**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

  
**HELENO EMILIANO DA SILVA NETO**  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

01. Nome: Naive Valéria da

CPF: 877.213.174-87

02. Nome: Deivid J. Costa

CPF: 038 107 334 15